



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....4 / 6 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2323 Quinta - Feira, 11 de Novembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
Decreta luto oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando os inestimáveis trabalhos prestados ao Município de São José do Vale do Rio Preto no decorrer de sua vida como cidadão benemérito valeriopretano;

Considerando a justa homenagem do Poder Público àquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram no desenvolvimento e bem-estar da coletividade;

Considerando o sentimento de imensa gratidão e solidariedade;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de São José do Vale do Rio Preto, em razão do falecimento do Ilustre Senhor **SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

DECRETO Nº 3.370 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.*Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 043/2021 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2022, baseado no IPCA acumulado de outubro de 2020 a outubro de 2021, de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), conforme discriminados abaixo:

IPTU

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	11/04/2022
1ª parcela	11/04/2022
2ª parcela	10/05/2022
3ª parcela	10/06/2022
4ª parcela	11/07/2022
5ª parcela	10/08/2022

ISSQN

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	11/04/2022
1ª parcela	11/04/2022
2ª parcela	10/05/2022
3ª parcela	10/06/2022
4ª parcela	11/07/2022

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 3.371 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.*Fixa o valor da UNIF-SJ e da Taxa de Expediente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 044/21 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 65,80** (sessenta e cinco reais e oitenta centavos), o valor da **UNIF-SJ** (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), para o exercício de 2022.

Art. 2º- Fica fixado em **R\$ 19,75** (dezenove reais e setenta e cinco centavos), o valor da **Taxa de Expediente de Protocolo** do Município, para o exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **JONNY DE FREITAS DUARTE**, matrícula 3.762, portador da CNH 02438477432 a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

Etios Sedan – placa LTU 6F74

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 93/2021, tipo menor preço unitário, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **KERFRANGO MATADOURO FRIGORIFICO DE AVES LTDA ME**, nos itens 01 e 02. No que se refere ao objeto do processo nº 05589/2021, referente a aquisição de peito de frango para atendimento a diversas Secretarias Municipais. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato do Termo de Realinhamento de Preços da Ata de nº 041/2021, Pregão 020/2021, Publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.318, firmado com a empresa **J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	UN	R\$ 77,91 (setenta e sete reais e noventa e um centavos)
02	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	UN	R\$ 269,02 (duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	UN	R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
02	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	UN	R\$ 291,06 (duzentos e noventa e um reais e seis centavos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de Novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 7781/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Senhor Secretário de Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia no feito protocolado sob n.º 7781/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços para realização de mapeamento e desenvolvimento de ações de pesquisa conforme descrito no Termo de Referência contido no processo informado, no valor total de 15.000,00 (Quinze mil reais). A referida dispensa será com a SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RJ, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, situada à Rua Santa Luzia, nº 685, 6 ANDAR, Centro – Rio de Janeiro.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, XV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 13/10/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/10/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RJ, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, XV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, XV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 7933/2021

Ref. Serviços de Manutenção do Veículo Renault Master, placa LMS4G89, no valor de R\$ 13.895,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais), junto a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 7933/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício nº 390/SMS/2021, datado de 07 de outubro de 2021, que seja autorizado serviços de manutenção do Veículo Renault Master, placa LMS4G89, ano 2019/2019, chassi nº 93YMEN4XEKJ798841 no valor de R\$ 13.895,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais). A referida dispensa será com a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.836.903/0002-59, sediada na Av. Delfim Moreira, 1302, Vale Paraíso, Teresópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica à cota de 18/10/2021 e Secretaria de Controle Interno à cota de 20/10/2021 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa ANNECY COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 7847/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. MAURO LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, na especialidade de anesthesiologista, referência XIV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 06 de novembro de 2021 e findando-se em 05 de maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante convocação de aprovados em Concurso; **VALOR:** R\$ 5.931,57 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086 – 3.1.90.04 – Fonte: 01 (Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha - Contratação por tempo determinado – Fontes: Recursos Próprios) e nº 3004.10.271.0015.2.007 - 3.1.90.13 – Fonte 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios); **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de Novembro de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 7366/2021

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS hospitalares a serem utilizados no Hospital Maternidade Santa Therezinha, no valor de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, no feito protocolado sob n.º 7366/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais conforme tabela em anexo e demais especificações constantes no processo acima informado, no valor de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), para atendimento do Hospital Maternidade Santa Therezinha. A referida dispensa será com a empresa FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a R. Água limpa, 121, Santa Luzia, em Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, MODELO INFANTIL: fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM".	Unidade	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
2	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, MODELO ADULTO: fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM".	Unidade	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
3	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA, MODELO INFANTIL: fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM".	Unidade	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
4	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA, MODELO ADULTO: fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo "POM".	Unidade	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 4.110,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 19/10/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 27/10/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de novembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal